



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 230-22-CD-JOGUINHOS-ESTADUAL-TAEKWONDO-MASC-JARAGUÁ DO SUL

Denunciado 1: Leandro Gustavo Costa - Atleta - Taekwondo - Município de Jaraguá do Sul
Enquadramento: Art. 202 do CJD/SC.

Denunciado 2: Helton Gledson Berti - Técnico - Taekwondo - Município de Jaraguá do Sul
Enquadramento: Art. 202 do CJD/SC.

Assunto: Disciplinar

Data: 26.09.2022

Horário: 20h30

Modalidade: Taekwondo Masculino

Relator: Aldo Abrahão Massih Jr.

Representantes: Sr. Airton Schiochet, dirigente do Município de Jaraguá do Sul e Sr. Helton Gledson Berti, técnico de Taekwondo.

DECISÃO:

Denunciado 1. Leandro Gustavo Costa - Atleta - Taekwondo - Município de Jaraguá do Sul: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgá-la procedente para, por maioria aplicar a pena de suspensão de 02 (duas) partidas, provas ou equivalentes, com fulcro no Art. 202, do CBJD. Devendo a pena ser cumprida conforme determina o artigo 177 §1º do CJD/SC.

Denunciado 2. Helton Gledson Berti - Técnico - Taekwondo - Município de Jaraguá do Sul: Por unanimidade de votos conhecer da denúncia e julgá-la improcedente para absolver o denunciado nas sanções impostas no Art. 202, do CBJD.

Encerrada a sessão às 21h22.

P.R.I

Florianópolis, 26 de setembro de 2022.

Rodrigo de Abreu
Presidente da Comissão Disciplinar